

Página 1 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

CONTRATO N° 164/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 164/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA P G AGUIAR VIEIRA - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio Cezar da Silva, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

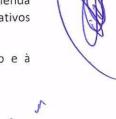
CONTRATADA: A empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 316, Nº 1996, Vila Olímpica, Santa Inês/MA, CEP: 65.309-899 e com o seguinte endereço eletrônico licita.para@outlook.com, representado pelo seu Representante legal, Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 043.178.463-90;

INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ 11.185.701/0001-69, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, S/N, Paraíso, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. JÂNIO BARBOSA MARQUES, portador de CPF nº 010.840.154-55;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 6.589/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 079/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a Aquisição de veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, para a Unidade Básica de Saúde Vila Nova, oriunda de recurso de emenda parlamentar: 11185.701000/1210-08, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA:279674 65000172



Página 2 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

lte m	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade — 1 cadeirante) — veículo 0 KM; com acessibilidade a 1 cadeirante; de cor sólida branco; ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento; capacidade total de no mínimo 10 pessoas; combustível: diesel; direção hidráulica; distância entre eixos: mínimo de 3665 MM; com tv com kit multimídia; cambio manual; tração 4x2; potência: mínimo de 130 cv; resolução contran 316/09.	RENAULT MASTER L2H2 2022/2023	Unidade	279.990,00	279.990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

 O valor global deste contrato é de R\$ 279.990,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa reais).





Página 3 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

10.301.0010.2201- Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Básica. 10.302.0010.2202 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- MAC.

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação;





Página 4 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA -- DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Jun Jun

P.G. AGUIAR. Assistance of formal organization of the VIEIRA E.C.I.A. ACUIARVISIA C. LITPA 2796-7402001 LTDA: 2796-7-72 Dates: 2021-0-3 pg (br. 12.3300)





Página 5 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice 6.6. oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento. 6.7.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 12:00hs ou das 14:00 as 17:00;
- 8.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;
- Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua 8.4. conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser 8.5. inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na
- 8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as 8.8. especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VIEIRA E CIA LTDA:279674 65000172



Página 6 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Contratada

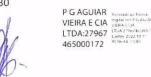
- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ná licitação;

To the second se

UIAR Assessed of femina
E CIA speaker III.

TELA 2 Sept Asses III.

TELA 2 Sep





Página 7 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2.8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.2.8.1. A garantia Técnica do veículo deverá ser total, com prazo mínimo de 12 (doze) meses ou quilometragem mínima de 100 mil km, abarcando, inclusive, os acessórios instalados pela empresa, a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período;
- 9.2.8.2. A contratada deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados, bem como apresentar relação dos prestadores com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;
- 9.2.8.3. A contratada deverá estar em condições de realizar o acompanhamento preventivo e corretivo do veículo por técnico especializado durante a garantia técnica, sem ônus para o contratante nas 03 (três) primeiras revisões, com a finalidade de assegurar, nesse período, a disponibilidade e o menor custo de manutenção;
- 9.2.8.4. A execução do programa de manutenção preventiva por técnico especializado da contratada, bem como a troca e análise de óleos dos variados sistemas que compõem o equipamento, serão feitos em concessionária autorizada mais próxima de onde o veículo estiver, inclusa mão-de-obra e material, para as revisões previstas no manual do veículo, sendo a contratante responsável pelo seu transporte até o local.
- 9.2.8.5. Os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;
- 9.2.8.6. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, sendo prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis no máximo, condicionada à aceitação da Contratante;
- 9.2.8.7. O não cumprimento dos prazos previsto para correção dos defeitos poderá acarretar, a critério da contratante, as penalidades estipuladas na legislação pertinente, sobretudo as elencadas na Lei 8.666/93.
- 9.2.8.8. O prazo previsto no item 4.1 será interrompido durante o período em que o veículo permanecer indisponível, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela contratada;
- 9.2.8.9. A Garantia técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou,



P G AGUIAR AWARD distance PC-AGUAR VIEIRA E CIA WEAZ-TIA LTDA:27967 LTDA:279-476-406-00172 465000172 696-69 0450



Página 8 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

- ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal da viatura, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a contratante;
- 9.2.8.10. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento que provoque sua indisponibilidade, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da contratada, do transporte da viatura e da correção do problema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a contratante, podendo ser prorrogado pela contratante, mediante solicitação;
- 9.2.8.11. A contratada se compromete a agilizar a reparação ou substituição do material defeituoso, por materiais novos, não recondicionados e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do material reparado ou entrega de um material substituto;
- 9.2.8.12. Quando houver necessidade de substituição de materiais defeituosos pela contratada, esta se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados;
- 9.2.8.13. A Garantia técnica não se aplicará aos materiais e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por material defeituoso;
- 9.2.8.14. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por material defeituoso, far-se-á um Inquérito Técnico, a cargo da contratante, acompanhada pela contratada, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente;
- 9.2.8.15. Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme apuração da responsabilidade do acidente;
- 9.2.8.16. A Garantia Técnica se aplicará, também, aos materiais e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao veículo após o acidente.
- 9.2.8.17. A partir do vencimento da Garantia de que trata o subitem 4.1, a contratada garante total Assistência Técnica e fornecimento de peças nas concessionárias credenciadas pela contratada, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.8.18. A Assistência Técnica a ser prestada pela contratada deverá ser feita no Brasil, tanto para as manutenções, como para o fornecimento de peças, com suporte de pessoal técnico;



P G AGUIAR A-WANG & NOVA VIEIRA E CIA (MENTAL MENTAL MENTA



Página 9 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO № 164/2022

- 9.2.8.19. A contratada obriga-se a assegurar continuidade de Assistência Técnica e fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.8.20. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo:
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal:
- 10.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

P G AGUIAR VIEIRA E CIA VI





Página 10 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



P G AGUIAR VIEIRA E CIA VI







Página 11 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos l a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
 - 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE -- DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- CEP: 37600-130

P.G. AGUIAR Average de harres VIEIRA E.CIA. Average VIEIRA E.CIA. Average VIEIRA E.CIA. Average VIEIRA E.CIA. 1703. "General VIEIRA E.CIA. 1703. "General VIEIRA E.CIA. 1705." (Communication of the vieira) (Communicat



Página 12 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESEIS - DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 31 de Routubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante Júlio Cezar da Silva

Prefeito

P G AGUIAR Assuration de formatique de forma

P G AGUIAR VIEIRA

Contratada

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA

Representante Legal





Página 13 de 13



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6.589/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022 CONTRATO N° 164/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JÂNIO BARBOSA MARQUES

\$ecretário

OSMÃ KLEBER SILVA DE LIMA

Matricula nº 1.490 Fiscal do Contrato

Jun m ?

Contratos







PROCESSO Nº: 6.589/2022

CONTRATO Nº: 164/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.967.465/0001-72. estabelecida na Rodovia BR 316, Nº 1996, Vila Olimpica, Santa Inés/MA, CEP: 65.309-899 e com o seguinte endereço eletrônico licita,para@outlook.com, représentado pelo seu Representante legal, Sr. Paulo Gutemberg Aguiar Vieira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 043.173 463-90:

INTERVENIENTE(S). Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, S/N, Paraíso, neste Municipio, neste ato representado pelo Secretário Sr. Jánio Barbosa Marques, inscrito no CPF nº 010.840.154-55

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato é a Aquisição de veículo de transporte sanitário, com acessibilidade para a Unidade Básica de Satide Vila Nova, oriunda de recurso de emenda parlamentar: 11185.701000/1210-08, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8:666/93.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 279.990.00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO

10.301.0010.2201- Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Básica.

10.302.0010.2202 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- MAC

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.52.00 - Equipamento e Material Permanente.

PRAZO DE VIGENCIA: O presente contrato tam de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sitio http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão existiveis.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mai): licitacoespmpi 2022@gmail.com) Rua Costa Rêgo nº 53. Sala 05 Centro, Palmeira dos Indios, Alagoas – CEP: 57600-130

Página 1 de 1